



Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



**CONTRATO Nº 108/2025/SMEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023**  
**PROCESSO Nº 12399/2023 – SMAG**  
**DESM. Nº 3877/2025 - SMEC**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA SR COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.030/0001–55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na Rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 147.028 SSP/RR e CPF nº 508.596.922-72, com endereço profissional na Rua General Penha Brasil nº 1011 - São Francisco, nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**, doravante denominada **CONTRATANTE** representada por sua Secretária, a Sra. **MARIA CONSUÊLO SALES SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.393.719 SSP/MG e CPF nº 323.580.752-72, com endereço profissional na Rua General Penha Brasil, nº 705 - São Francisco, Boa Vista/RR, e de outro lado a Empresa **SR COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Nordeste, nº 204 – Equatorial, CEP nº 69.317-382, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.776.066/0001-48, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **HENRIQUE PADILHA KEMPFER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.482.884-8 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 059.513.959-09, residente e domiciliado na Rua Taprebazeiro, nº 48 – Caçari, CEP nº 69.307-738, Boa Vista/RR, **firmam** o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 12399/2023-SMAG (Desm. 3877/2025/SMEC), doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 193/2023, para Registro de Preços, homologado em 29/08/2024 (DOM nº 6178) e Ata de Registro de Preços nº 4-SMAG/SA/2025, nos termos da Lei nº 8.666/93, a qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 193/2023** e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da **CONTRATADA**;
- ata da sessão da licitação e ata de registro de preços nº 4-SMAG/SA/2025;
- Planilha de itens e quantitativos (**ANEXO I** do Contrato);
- demaís documentos anexados ao Processo.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 3.1 - A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, impreterivelmente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos a contar do recebimento da ordem de serviço.
- 3.2 - A Contratada entregará à Contratante os materiais de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada na ordem de serviço, que será emitida após o empenho da despesa.
- 3.3 - A contratada está sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a contratante através do responsável, o direito de não receber o produto, caso ele não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 3.4 - Serão rejeitados todos ou em parte, o material em desacordo com as condições estabelecidas na descrição do objeto.
- 3.5 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, devidamente justificado, antes do término da data final prevista, onde deverá ser avaliado pelo gestor do contrato o aceite ou não.
- 3.6 - Os materiais deverão ser entregues no depósito de titularidade da contratante localizado na Rua Pacaraima, nº 304 – São Vicente no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min de segunda à sexta-feira.
- 3.7 - Os objetos serão recebidos e aceitos da seguinte forma:
- 3.7.1 - **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.7.2 - **Definitivamente**, mediante atesto na nota fiscal, depois de decorrido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a contratada de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. O objeto será rejeitado no todo ou em parte caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada.
- 3.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.9 - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas.
- 3.10 - Os produtos objetos desta contratação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo de 70% (setenta por cento) da validade estipulada pelo fabricante a transcorrer.
- 3.11 - Os custos com toda a logística, transporte, frete etc., deverão estar inclusos na proposta, não cabendo a contratante qualquer responsabilidade.
- 3.12 - O descumprimento, total ou parcial, das condições de entrega dos materiais solicitados através da ordem de serviço poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas neste contrato, bem como das reparações pertinentes previstas nas leis vigentes, à luz das peculiaridades do caso concreto.

### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES**

- 4.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos reais)** e o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.
- 4.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em via devidamente atestada e demais documentos técnicos que comprovem a entrega do objeto, após análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.




4.2.1 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

4.3.1 - Nas hipóteses previstas no item 4.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

4.4 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

#### **DOS REAJUSTES:**

4.5 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

4.5.1 - Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor - IPCA/IBGE, pela sua variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.2 - No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

4.5.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.4 - No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.5.4.1 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6 - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1 - Ao disposto neste contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

5.2 - Fica dispensada para a contratada prestação da garantia para a execução do objeto da presente contratação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir de sua assinatura, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado quando legalmente couber.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

7.2 - **AO CONTRATANTE:**




- I) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- II) Notificar à contratada, por escrito, toda e qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- III) Exigir a qualquer tempo da contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- IV) Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.
- V) Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.
- VI) Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento.
- VII) A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação ou omissão da contratada, de seus empregados ou subordinados.

### 7.3 – À CONTRATADA:

- I) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual.
- II) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- III) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/90.
- IV) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** corridos, o objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas neste Termo e na proposta, sem ônus a contratante, a contar da notificação da contratada.
- V) Comunicar à contratante, no prazo mínimo de até **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VI) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante o processo de contratação.
- VII) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.
- VIII) Garantir a qualidade dos objetos pelo período de validade.
- IX) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- X) Emitir nota fiscal em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

## CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) **Unidade Orçamentária:** 020701, **Funcional Programática:** 12.365.0078.2.050, **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00, **Fontes de Recursos:** CONVÊNIO - QSE;
- b) **Unidade Orçamentária:** 020701, **Funcional Programática:** 12.365.0078.2.055, **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00, **Fontes de Recursos:** CONVÊNIO - QSE;




- c) **Unidade Orçamentária:** 020701, **Funcional Programática:** 12.361.0016.2.036, **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00, **Fontes de Recursos:** CONVÊNIO - QSE;
- d) **Unidade Orçamentária:** 020701, **Funcional Programática:** 12.361.0016.2.041, **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00, **Fontes de Recursos:** CONVÊNIO - QSE;
- e) **Unidade Orçamentária:** 020701, **Funcional Programática:** 12.361.0018.2.046, **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00, **Fontes de Recursos:** CONVÊNIO - QSE;
- f) **Unidade Orçamentária:** 020701, **Funcional Programática:** 12.367.0017.2.042, **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00, **Fontes de Recursos:** CONVÊNIO - QSE.

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela contratada de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pela contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.2 - Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).

9.3 - Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

9.3.1 - Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do item 9.3, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a contratada ressarcir integralmente à contratante pelos prejuízos causados.

9.6 - As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da contratante, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

9.7.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.7.2 - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Locação.

9.7.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8 - A aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

9.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

9.11 - Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação.

9.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.




### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes da contratante, neste ato denominados fiscais, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.3.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição contida no §2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93.

10.4 – Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, 10 de março de 2025.

PELA CONTRATANTE:

  
**MARIA CONSUELO SALES SILVA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PELA CONTRATADA:

**HENRIQUE PADILHA**  
KEMPFER:05951395909

Assinado de forma digital por HENRIQUE PADILHA  
KEMPFER:05951395909  
DN: cn=H, ou=CIF-Brasil, ou=04026682002101,  
ou=VIDECONFERENCIA, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil, ou=RF, ou=RF@=CPF AT, ou=EM BRANCO, ou=AC Instituto  
Fenator/DFE, ou=HENRIQUE PADILHA KEMPFER:05951395909  
Data: 2025.03.11 11:50:00 -04'00'

**HENRIQUE PADILHA KEMPFER**  
Sr Comércio de Mercadorias em Geral LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Luan Carlos  
2. Ana Carolina

CIC/CPF: 036.419.952-05

CIC/CPF: 010.644.222-84





Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**ANEXO I**



**PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio+tensioativos, teor ativo solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma, ação germicida e bactericida, frasco de 1L	RENKO	UND	10.080	R\$ 45,00	R\$ 453.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 453.600,00</b>

*[Handwritten signature]*





Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº: 12399/2023 – SMAG (Desm. nº 3877/2025 – SMEC)**

**Espécie:** Contrato nº 108/2025/SMEC

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023

**Valor Total:** R\$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos reais).

- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC.

– As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) **Unidade Orçamentária:** 020701, **Funcional Programática:** 12.365.0078.2.050, **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00, **Fonte de Recurso:** CONVÊNIO - QSE;
- b) **Unidade Orçamentária:** 020701, **Funcional Programática:** 12.365.0078.2.055, **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00, **Fonte de Recurso:** CONVÊNIO - QSE;
- c) **Unidade Orçamentária:** 020701, **Funcional Programática:** 12.361.0016.2.036, **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00, **Fonte de Recurso:** CONVÊNIO - QSE;
- d) **Unidade Orçamentária:** 020701, **Funcional Programática:** 12.361.0016.2.041, **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00, **Fonte de Recurso:** CONVÊNIO - QSE;
- e) **Unidade Orçamentária:** 020701, **Funcional Programática:** 12.361.0018.2.046, **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00, **Fonte de Recurso:** CONVÊNIO - QSE;
- f) **Unidade Orçamentária:** 020701, **Funcional Programática:** 12.367.0017.2.042, **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00, **Fonte de Recurso:** CONVÊNIO – QSE.

**Interveniente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

**Contratada:** SR COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

**CNPJ:** 21.776.066/0001-48

**Data de Assinatura:** 10 de março de 2025.

**Vigência:** – O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir de sua assinatura, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado quando legalmente couber.



Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Documento assinado eletronicamente)

Maria Consuelo Sales Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 12399/2023 - SMAG (Desm. nº 3705/2025 - SMEC)

Espécie: Contrato nº 104/2025/SMEC

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023

Valor Total: R\$ 53.303,80 (cinquenta e três mil, trezentos e três reais e oitenta centavos).

**OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC.**

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional

Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica:

3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional

Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica:

3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Pro-

gramática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica:

3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional

Programática: 12.361.0016.2.041, Categoria Econômica:

3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Pro-

gramática: 12.361.0018.2.046, Categoria Econômica:

3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Pro-

gramática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica:

3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA-

ÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: VIA NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 48.891.349/0001-97

Data de Assinatura: constante no sistema.

Vigência: - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de sua assinatura, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado quando legalmente couber.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 12399/2023 - SMAG (Desm. nº 3886/2025 - SMEC)

Espécie: Contrato nº 100/2025/SMEC

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023

Valor Total: R\$ 12.938,10 (doze mil, novecentos e trinta e oito reais e dez centavos).

**OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC.**

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional

Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica:

3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional

Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica:

3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Pro-

gramática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica:

3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional

Programática: 12.361.0016.2.041, Categoria Econômica:

3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Pro-

gramática: 12.361.0018.2.046, Categoria Econômica:

3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Pro-

gramática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica:

3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE.

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8678B4F60

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA-  
ÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 40.223.106/0001-79

Data de Assinatura: 10 de março de 2025.

Vigência: - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de sua assinatura, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado quando legalmente couber.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 12399/2023 - SMAG (Desm. nº 3877/2025 - SMEC)

Espécie: Contrato nº 108/2025/SMEC

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023

Valor Total: R\$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos reais).

**OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC.**

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional

Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica:

3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional

Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica:

3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Pro-

gramática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica:

3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional

Programática: 12.361.0016.2.041, Categoria Econômica:

3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Pro-

gramática: 12.361.0018.2.046, Categoria Econômica:

3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Pro-

gramática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica:

3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA-  
ÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: SR COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM  
GERAL LTDA

CNPJ: 21.776.066/0001-48

Data de Assinatura: 10 de março de 2025.

Vigência: - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de sua assinatura, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado quando legalmente couber.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº. 10317/2024-SMO.

Espécie: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/SMO/  
GC/DPLAN/2025 (NUP. 00000.9.138863/2025)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, POR MEIO DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE MACRODRENAGEM NO IGARAPÉ PRICUMÁ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, DIVIDIDO EM 02 (DOIS) ITENS - ITEM 1 (EXECUÇÃO).

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2024.

Valor: R\$29.738.359,16 (vinte e nove milhões, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 17 512 0040 2.125, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte: Contrato de Repasse CR. 59502.001635/2018-53 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (1.700.0000) e Recursos Próprios/Contrapartida e Contrapartida Adicional (1.500.0000).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 25929/2024-SMO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2025 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>. Início da Disputa: 14/08/2025 às 10h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou mediante solicitação pelo e-mail: [concorrncia.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:concorrncia.pmbv@prefeitura.boavista.br), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários definidos no Instrumento Convocatório.

Boa Vista-RR, 7 de julho de 2025.  
ANDRÉ LUCAS OLIVEIRA SILVESTRE  
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025 -SRP

Processo nº 011211/2025 - SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Poltronas Para Atender o Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA.

Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2025 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: dia 22/07/2025 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 10/07/2025 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

VANIA MARTINS DA SILVA  
Agente de contratação/Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025/SRP

Processo nº 037400/2024 - SMEC

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada, sob o sistema de Registro de Preços, para a prestação de serviços contínuos e sob demanda para limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, reservatórios e cisternas de água potável das unidades escolares e administrativas da SMEC e demais órgãos participantes.

Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2025 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: dia 24/07/2025 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 10/07/2025 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

JOANA DÁRC RABELO  
Agente de contratação/Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025-SRP

Processo nº 009138/2025 - SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade - Máscaras Diversas, para Atendimento aos Municípios Usuários do Atendimento Básico e Especializado das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA por um período de 12 (Doze) meses.

Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2025 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: dia 22/07/2025 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 10/07/2025 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

BEATRIZ DA CONCEIÇÃO BEZERRA  
Agente de Contratação/Pregoeira

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025-SRP

Processo nº 008988/2025 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 200/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6327, de 09/04/2025, comunica a quem interessar que após o recebimento do pedido de Esclarecimento ao Edital, solicitado pela empresa: LICITEC COMERCIAL, o mesmo foi respondido. A resposta na íntegra encontra-se acostada aos autos e no sistema [compras.gov.br](http://compras.gov.br) a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

BEATRIZ DA CONCEIÇÃO BEZERRA  
Agente de Contratação/Pregoeira

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024 - SRP

Processo nº 015335/2024 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da agente de contratação designada pelo Decreto n.º 187/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6324, de 04/04/2025 comunica a quem interessar, que após conhecer os recursos interpostos pelas empresas CONTROLE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA e VALLE MÉDICA LTDA, Fulcrado no parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC (Órgão Participante), julga PROCEDENTE E IMPROCEDENTE respectivamente os recursos apresentados. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos e no sistema [compras.gov.br](http://compras.gov.br), a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema do [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br).

ROSANA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA  
Agente de contratação/Pregoeira

## RETIFICAÇÃO

Errata do Extrato do Contrato nº 355/2025/SMEC.

No Extrato do Contrato nº 355/2025/SMEC do Processo nº 30401/2023/SMEC, constante ao NUP (00000.9.298262/2025), publicado no Diário Oficial do Município (DOM nº 6373), que circulou no dia 23 de junho de 2025. Onde se lê: Processo nº: 30401/2023/SMEC Espécie: Contrato nº 355/2025/SMEC Modalidade: Pregão Valor Total: R\$ 595.426,25 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinco centavos) Leia-se: Processo nº: 30401/2023/SMEC Espécie: Contrato nº 355/2025/SMEC Modalidade: Pregão Valor Total: R\$ 201.072,40 (duzentos e um mil, setenta e dois reais e quarenta centavos) Boa Vista, 02 de julho de 2025

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 11492/2022/SEMGES; Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato 330-SEMGES/ASSEPRO/2024; OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 330-SMAS/ASSEPRO/2024, referente a CONTRATANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, tendo em vista a Lei nº 2.690 de 11 de março de 2025 publicada no Diário Oficial do Município nº 6321 de 01 de abril de 2025, que modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista - RR e dá outras providências. Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, que o presente instrumento foi lavrado com respeito à referida lei e suas alterações subsequentes. A Secretaria Municipal de Gestão Social, interveniente do Município de Boa Vista - RR, passará a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS. A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da: a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.243.0049.2425.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: 500. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR; INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS; CONTRATADA: VERSÁTIL EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 15.316.645/0001-05; DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº: 12399/2023 - SMAG (Desm. nº 3886/2025 - SMEC) Espécie: Contrato nº 100/2025/SMEC Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023 Valor Total: R\$ 12.938,10 (doze mil, novecentos e trinta e oito reais e dez centavos). OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC. - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE; b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE; c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.041, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE; d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE; e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE; f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE. Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ: 40.223.106/0001-79 Data de Assinatura: 10 de março de 2025. Vigência: - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de sua assinatura, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado quando legalmente couber

Processo nº: 12399/2023 - SMAG (Desm. nº 3705/2025 - SMEC) Espécie: Contrato nº 104/2025/SMEC Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023 Valor Total: R\$ 53.303,80 (cinquenta e três mil, trezentos e três reais e oitenta centavos). OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC. - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE; b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE; c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE; d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.041, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE; e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE; f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE. Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: VIA NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 48.891.349/0001-97 Data de Assinatura: constante no sistema. Vigência: - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de sua assinatura, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado quando legalmente couber

Processo nº: 12399/2023 - SMAG (Desm. nº 3877/2025 - SMEC) Espécie: Contrato nº 108/2025/SMEC Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023 Valor Total: R\$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos reais). OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC. - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE; b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE; c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE; d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.041, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE; e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE; f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE. Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: SR COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA CNPJ: 21.776.066/0001-48 Data de Assinatura: 10 de março de 2025. Vigência: - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de sua assinatura, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado quando legalmente couber

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

AVISO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

CONTINUIDADE DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Agente de Contratações/Pregoeiro da Comissão de Contratação da SELCO da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, no uso de atribuições legais, comunica a todos os interessados a data de continuidade as sessão do Edital de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 - SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 SMSA, cujo objeto é A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais permanentes (Mobiliários e Equipamentos Médico-hospitalares) para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR., que ocorrerá no dia 16 de julho às 10hrs00minutos, na sala de Licitações da SELCO da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Bonfim-RR, 7 de julho de 2025.  
CIRILO FRANCIS DE KING E C. JUNIOR



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025070800353

